DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 713 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Exoneração	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.
(PL 031/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves, com emenda do Vereador Ramiro de Almeida Afonso)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO NA FORMA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO O FOMENTO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a ceder, na forma de Permissão de Uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais períodos e sucessivos, contados da assinatura do contrato, descrito e caracterizado no art. 2º desta lei, para a empresa, MADESIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.632.555/0001-06, representada por seu procurador o Sr. SILVIO ALENCAR VALÉRIO, portador do RG n. 19.622.467-SSP-SP e do CPF/MF n. 056.871.308-70, desde que a permissionária transfira sua sede e domicílio tributário para o município de Gália/SP.

Art. 2.º - O imóvel objeto da cessão corresponde ao barracão de propriedade do município, localizado na Avenida José Bassan Filho nº35, Distrito Industrial II, com 928,00 m² de área total e 641,48m² de área construída.

Art. 3.º - Fica a permissionária obrigada a, enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos com registro em CTPS, sendo todos os funcionários recrutados e residentes no Município de Gália.

Art. 4.º - Toda e qualquer benfeitoria que a empresa permissionária realizar no imóvel, ainda que voluptuária, ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer retribuição por parte do Poder Público cedente não sendo permitida nenhuma obra de engenharia no imóvel que não seja autorizada por escrito pela cedente.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel tais como: água, luz, telefone, etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.

Art. 6.º - A empresa permissionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução de seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Permissão de Uso (minuta em anexo) poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa permissionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.609, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021
(PL 043/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$109.498,00 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 451 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques.... 25.498,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 110 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 364 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ.voltadas ao Meio Ambiente 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 109.498,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$109.498,00.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº. 1.795/2.021.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 01/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município em 01/07/2021, para a contratação temporária de pessoal para as funções públicas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MOTORISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS desta Prefeitura do Município de Gália, realizado nesta cidade na data de 08 de agosto de 2021, constando de provas escrita e prática, de acordo com o Edital 02/2021 e o Edital nº. 09/2021 do Processo Seletivo nº. 01/2021.

Parágrafo Único – Expeçam-se os atos necessários às respectivas contratações dos candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à lista de classificação final.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DECRETO Nº 1.796/2021.
DE 09 DESETEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$109.498,00 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.609 de 09 de setembro de 2021:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 451 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques.... 25.498,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç.... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 110 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 364 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ.voltadas ao Meio Ambiente 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 109.498,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme Lei n.º 2.609 de 09 de setembro de 2021, serão utilizados recursos provenientes de:

I -SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$109.498,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.697/2.021.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Empregada Pública GABRIELA MARIA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA, portadora do RG nº. 40.060.853-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº.431.882.488-81, em conformidade com o aviso prévio de empregado para retirar-se do serviço.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **10 de setembro de 2.021**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 23/09/2021 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 09 de setembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito